

**Convite nº 06/2017**  
**Processo nº 14/2017**

Paulo Ricardo Beolchi de Lucas, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Avenida Antônio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, Cedral/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que encontra-se aberto o procedimento licitatório, na modalidade **CONVITE Nº 06/2017**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação de serviços de empresa qualificada, nos termos e condições deste edital, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do certame constitui-se na contratação de empresa qualificada para a terceirização de recursos humanos especializados visando o desenvolvimento de ações e serviços no programa/serviço PAIF – Proteção Integral à Família, pelo período de 12 (doze) meses.

Estima-se para a presente contratação o valor global de R\$ 53.520,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

O prazo de vigência da prestação do serviço é de 12 (doze) meses, no interesse da administração poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, Inc. II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

I – DOS RECURSOS FINANCEIROS: os recursos orçamentários são oriundos da Prefeitura Municipal de Cedral/SP: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08.244.0007.2100.0000 Bloco da Proteção Social Básica – BL. PSB FNAS

Os interessados em participar desta Licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis: um deles indicando “**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**”, destinado aos documentos para habilitação da proponente e, no outro, com a indicação “**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**” que conterá a proposta com o valor dos serviços, e que **deverão ser protocolados até as 13h45 do dia 29/05/2017**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Antonio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, Cedral/SP, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta Licitação, sendo que a abertura dos envelopes será no mesmo dia e local.

II - SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: a sessão de abertura das propostas será realizada às **14h00 horas do dia 29 de maio de 2017**, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cedral/SP, sito à Avenida Antonio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, Cedral/SP.

III – DOS ANEXOS: fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III – Modelo de declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração de situação regular para licitar ou contratar;

Anexo V – Termo de Referência

**CLÁUSULA TERCEIRA – ENVELOPE Nº 1 “HABILITAÇÃO”**

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior do respectivo envelope, devidamente fechado e indevassável, os documentos abaixo relacionados. Referido envelope deverá conter externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRAL-SP  
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE Nº 06/2017  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA .....  
ENDEREÇO DA EMPRESA .....  
"ENVELOPE HABILITAÇÃO"

Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos abaixo indicados, em apenas uma via, através de originais ou cópias autenticadas e dentro do seu prazo de validade, ficando dispensada a apresentação dos demais documentos a que se referem os artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei de Licitações, segundo a faculdade contida no art. 32, § 1º, desse diploma legal.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a-) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1-) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a-) A proponente deverá apresentar prova de capacidade e/ou responsabilidade técnica para a realização dos serviços descritos;

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**e.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “e.2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme Anexo III;

Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar novo prazo, de três dias úteis, para a apresentação de nova documentação, nos termos do parágrafo terceiro, do artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **CLÁUSULA QUARTA – ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA FINANCEIRA”**

As licitantes deverão acondicionar no interior do respectivo envelope, devidamente fechado e indevassável, a proposta financeira. Referido envelope deverá conter externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRAL–SP  
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE Nº 06/2017  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA .....  
ENDEREÇO DA EMPRESA .....  
"ENVELOPE PROPOSTA FINANCEIRA”

A proposta financeira deverá ser datilografada, digitada ou impressa por outro meio que não a manuscrita, devendo ser apresentada uma única proposta, de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser devidamente assinada, contendo ainda:

- a) Descrição dos serviços, valor mensal e global da contratação.
- b) As condições de pagamento, até o 15º dia do mês subsequente ao vencido, após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.
- c) Prazo de validade da proposta igual a 60 (sessenta) dias.
- d) Declaração que o licitante, pretende utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, para ter preferência no critério de desempate, quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo II;
- e) Declaração que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV;

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Os envelopes apresentados pelos proponentes serão abertos em sessão pública, na presença da Comissão de Licitação e dos licitantes, caso estiverem presentes.

O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial ou Procuração, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

O recebimento da documentação de habilitação e proposta – envelopes nº 01 e 02, bem como a abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação para habilitação, será realizada em sessão da Comissão Julgadora de Licitações na data, hora e local acima indicados.

Inicialmente, a citada Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo a documentação, relativa à habilitação dos concorrentes e a sua apreciação.

A Comissão divulgará, na sessão, a relação dos proponentes habilitados.

Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº. 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato.

Posteriormente, a Comissão Julgadora de Licitações iniciará a abertura dos envelopes nº 02, relativo às propostas, devolvendo os respectivos envelopes lacrados aos concorrentes inabilitados ou aos seus representantes, os quais serão declarados excluídos da licitação. Em seguida, procederá a abertura dos envelopes nº 2, dos proponentes habilitados. Todas as propostas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes qualificados ou por seus representantes, devendo os respectivos valores serem registrados em ata.

A seguir, a Comissão de Licitação efetuará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis com o mesmo.

A Comissão de Licitações promoverá o julgamento e a classificação das propostas, conforme a cláusula sexta.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

O julgamento da presente licitação será efetuado pelo critério do menor preço global. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo de **R\$53.520,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais)**.

Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**a-)** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**b-)** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**b1)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item “a” (10% dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b2)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**c)** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**d)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item “a” (10% dez por cento), na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**d1)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item “d”, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar novo prazo, de três dias úteis, para que os licitantes apresentem novas propostas, nos termos do parágrafo terceiro, do artigo 48, da Lei 8.666/93.

Em qualquer das fases da sessão de julgamento, serão desclassificados os licitantes cujas propostas estiverem em desconformidade com o ato convocatório.

Após o julgamento do certame e dos recursos, se houverem, será adjudicado e homologado o procedimento pelo Prefeito Municipal à empresa vencedora.

Todos os procedimentos desta licitação, assim como as normas contratuais, estão embasadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente e naquilo que não for conflitante, a legislação civil brasileira.

A Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação por interesse público ou anulá-la por vício insanável, motivando sua decisão, nos termos da legislação citada.

Não será admitido o consorciamento de empresas ou a cessão de direito e obrigações do objeto da presente licitação.

Fica fixado o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir litígios decorrentes deste certame ou da execução do futuro contrato.

Prefeitura Municipal de Cedral, 19 de maio de 2017; 87.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – Minuta de Contrato**

**CONVITE N° 06/2017**

**PROCESSO NH.º 14/2017**

**CONTRATO N° \_\_\_/2017**

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada à Avenida Antônio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, na cidade de Cedral, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 45.093.663/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Paulo Ricardo Beolchi de Lucas**, brasileiro, casado, profissão, portador do RG n.º XXXXXX-X e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXX, XXXXX, na cidade de Cedral, Estado de São Paulo, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (profissão), (estado civil), portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato tem fundamento legal no Convite nº 06/2017, homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto constitui-se na contratação de empresa qualificada para a terceirização de recursos humanos especializados visando o desenvolvimento de ações e serviços no programa/serviço PAIF – Proteção Integral à Família, pelo período de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência da prestação do serviço, no interesse da administração poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, Inc. II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS**

A prestação do serviço deverá ter início após a assinatura deste contrato, obedecendo os prazos especificados e quantificados no edital.

O valor mensal referente a prestação do serviço, conforme proposta financeira apresentada pela Contratada é de R\$ \_\_\_\_\_ e o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ .

Os pagamentos serão efetuados até 15º dia do mês subsequente ao vencido, após a emissão da nota fiscal.

As despesas decorrentes deste pacto correrão pelos recursos da Prefeitura Municipal de Cedral/SP: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08.244.0007.2100.0000 Bloco da Proteção Social Básica – BL. PSB FNAS.

## **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS**

I - A CONTRATADA, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar o objeto contratado com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

II - As despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

III - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

IV - Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

V - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

VI - Este Contrato rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

VII – No caso de prorrogação contratual o preço será reajustado utilizando-se o índice IPCA – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, tomando-se por base o mês de início da prestação dos serviços.

VIII – Ficam fazendo parte integrante do presente contrato e ao mesmo vinculados, para todos os efeitos legais, o edital nº 036/14 da presente licitação, e a proposta da CONTRATADA.

IX - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas legais cabíveis.

X- Fica fixado o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

XI - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Cedral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, 87º ano de Emancipação Político Administrativa.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório no Convite nº 06/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cedral.

Cedral, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_  
RG do representante: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite nº 06/2017, da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cedral, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PARA LICITAR OU CONTRATAR**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite nº 06/2017, da Prefeitura Municipal de Cedral, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Federal / Estadual / Municipal).

Cedral, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_  
RG do representante: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Item 01 – OBJETO:** contratação de empresa qualificada para a terceirização de recursos humanos especializados visando o desenvolvimento de ações e serviços no programa/serviço PAIF – Proteção Integral à Família.

**Quantidade** – 12 meses

#### **Item 02 - TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PAIF:**

Elaboração de documentos científicos – metodológicos referente a política de proteção social básica com foco nas FAMÍLIAS e seus INDIVÍDUOS inseridos nos programas de transferência de renda (Bolsa Família) e benefícios de prestação continuada (BPC);

Desenvolvimento de ações e serviços prioritariamente para a implementação das ações, procedimentos e serviços ofertados às famílias e seus indivíduos através do PAIF;

Treinamento para os trabalhadores do SUAS no trato com os diferentes contextos de vida familiar vulnerável e de risco pessoal e social;

Articular reuniões de rede interinstitucional com diferentes representantes do poder público nas áreas da educação, saúde, assistência social, segurança alimentar e nutricional, emprego e trabalho, cultura, esporte e Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Realizar Palestras no PAIF.

**Periodicidade** – 16 (dezesesseis) horas semanais.

Cedral, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cedral

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N.º:**

**OBJETO:** Contratação de empresa qualificada para a terceirização de recursos humanos especializados visando o desenvolvimento de ações e serviços no programa/serviço PAIF – Proteção Integral à Família, pelo período de 12 (doze) meses.

**ADVOGADO:** Mauri Cristiano Chenchi

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Prefeitura Municipal de Cedral, .... de.....de 2017; 87.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Paulo Ricardo Beolchi de Lucas - Prefeito

E-mail institucional: prefeito@cedral.sp.gov.br

E-mail pessoal: janjaocedral@ig.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_